



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100
Andirá/PR

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, aprova o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Resolução nº 02/2024 CMDPD, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD;

Considerando o email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – SEDEF em 19 de fevereiro de 2025;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Andirá, 15 de abril de 2025.

Roberta Christina Ferreira Dias

Presidente CMDPD